

5 - ETAPA POSTERIOR À HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - As organizações habilitadas deverão realizar sustentação oral com duração máxima de 15 minutos perante o Conselho, em reunião específica a ser realizada, após 10 dias do término da chamada pública, no horário de 8h30min às 12h00, no auditório do IDEFLOR-Bio, ou de forma virtual em plataformas online institucionais, que deverá ser divulgado previamente no site do IDEFLOR-Bio;

5.2 - A sustentação oral deverá abordar o histórico da organização e a forma pelo qual a organização contribui ou poderá contribuir com a gestão do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas.

5.3 - Os conselheiros juntamente com o Presidente, farão a votação das Instituições que irão compor as vagas existentes;

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Caso haja um número de candidato maior que o número de vagas, o critério a ser adotado será:

A - PODER PÚBLICO

I - Preferência para Órgãos que tenham envolvimento direto com os objetivos da UC;

II - Que tenham projetos desenvolvidos na área ambiental nos últimos anos.

B - PARA SOCIEDADE CIVIL

I - Preferência por aquelas instituições que tenham objetivos em consonância com os objetivos da UC;

II - Preferência para aquelas com ações já efetivadas e em consonância com os objetivos da Unidade;

III - Preferência por aquelas instituições com atuação socioambiental.

Laís Mercedes Costa

Presidente do Conselho Gestor do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas

Gerente de Unidades de Conservação

Nilson Pinto de Oliveira

Presidente do IDEFLOR-Bio

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

A Presidência do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de São Geraldo do Araguaia – APA Araguaia, Unidade de Conservação da Natureza, criada pela Lei nº 5.983 de 25 de julho de 1996, torna público que o conselho gestor de caráter consultivo, criado pela Portaria Nº. 3.705/2009, em conformidade com a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação-SNUC e a Lei Estadual nº. 10.306 de 22 de dezembro de 2023, que institui a Política Estadual de Unidades de Conservação e dispõe sobre o Sistema de Unidades de Conservação da Natureza – SEUC, encontra-se em processo de renovação.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Área de Proteção Ambiental de São Geraldo do Araguaia é uma das 29 Unidades de Conservação da Natureza do Estado do Pará, criada em 1996, e tem como objetivo conservar e recuperar os ecossistemas ou parte destes, visando à melhoria da qualidade de vida das populações locais, através de programas e projetos de desenvolvimento sustentável.

2 - FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR, REGIMENTO INTERNO, ART. 4º

I - Contribuir para a efetiva implementação da APA Araguaia;

II - Contribuir para a definição e implantação de uma política pública ambiental que possa garantir o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais, valorizando a diversidade sociocultural;

III - Garantir a gestão e o planejamento integrados e participativos da APA Araguaia, de forma propositiva envolvendo os diversos grupos da sociedade civil organizada e do poder público;

IV - Agregar apoio político e institucional para promover a gestão e o planejamento da APA Araguaia;

V - Contribuir para uma Gestão Participativa com as demais Unidades de Conservação, nos níveis: Federal, Estadual e Municipal.

3 - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DAS VAGAS POR SEGMENTO

3.1 - O Conselho Gestor será composto por representantes de órgãos públicos, e da sociedade civil local;

I - Órgãos Públicos dos três entes da Federação: União, Estado e Municípios;

II - Sociedade civil.

3.2 - Torna pública a disponibilidade de cinco (05) vagas para representantes da administração pública e cinco (05) vagas para representantes da sociedade civil.

3.3 - A representação dos órgãos públicos deverá contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, cultura, turismo, paisagem, arquitetura, arqueologia e povos indígenas e assentamentos agrícolas.

3.4 - A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não governamentais com atuação comprovada na região da unidade, a população residente e da área de influência e a população tradicional.

3.5 - Todos os interessados em ingressar no referido Conselho deverão apresentar a documentação relacionada abaixo e encaminhá-la à Gerência da Região Administrativa do Araguaia (GRA/DGMUC/IDEFLO-Bio), situada na Avenida Brasil, s/n, CEP: 68.570-000, São Geraldo do Araguaia/PA, no horário das 08h às 17h, ou envio para o endereço eletrônico grapesama-pa@gmail.com, em prazo limite de 30 dias corridos a contar da data de publicação desta Chamada em Diário Oficial do Estado.

4 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

I - No caso de instituição do Poder Público:

a) Ofício informando interesse em fazer parte do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de São Geraldo do Araguaia.

b) Xerox dos Documentos pessoais (RG), (CPF).

II - No caso de Sociedade Civil:

a) Ofício informando interesse em fazer parte do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de São Geraldo do Araguaia.

b) Cópia do ato constitutivo da organização, e/ou CNPJ (se houver).

c) Cópia de projetos executados no Estado do Pará (apenas para ONGs / Oscip).

d) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, sem prejuízo de outras documentações exigidas a posteriori.

e) Xerox dos Documentos Pessoais (RG), (CPF).

4.1 - Após o encerramento do período de habilitação, os documentos serão analisados por 03 (três) membros da Gerência da região administrativa do Araguaia - GRA, sendo um deles o próprio Gestor da Unidade, e, comprovado o atendimento às orientações contidas neste Edital, os interessados deverão ser oficializados pelo Presidente do Conselho Gestor da Unidade de Conservação.

5 - ETAPA POSTERIOR À HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - As organizações habilitadas deverão realizar sustentação oral com duração máxima de 15 minutos perante o Conselho, em reunião específica a ser realizada, após 10 dias do término da chamada pública, no horário de 8h30min às 12h00, no auditório do IDEFLOR-Bio, ou de forma virtual em plataformas online institucionais, que deverá ser divulgado previamente no site do IDEFLOR-Bio;

5.2 - A sustentação oral deverá abordar o histórico da organização e a forma pelo qual a organização contribui ou poderá contribuir com a gestão do Parque Estadual da Serra dos Martírios/Andorinhas;

5.3 - Os conselheiros juntamente com o Presidente, farão a votação das Instituições que irão compor as vagas existentes.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Caso haja um número de candidato maior que o número de vagas, o critério a ser adotado será:

A - PODER PÚBLICO

I - Preferência para Órgãos que tenham envolvimento direto com os objetivos da UC.

II - Que tenham projetos desenvolvidos na área ambiental nos últimos anos.

B - PARA SOCIEDADE CIVIL

I - Preferência por aquelas instituições que tenham objetivos em consonância com os objetivos da UC;

II - Preferência para aquelas com ações já efetivadas e em consonância com os objetivos da Unidade;

III - Preferência por aquelas instituições com atuação socioambiental.

Laís Mercedes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de São Geraldo do Araguaia

Gerente de Unidades de Conservação

Nilson Pinto de Oliveira

Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 1207840

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA**Portaria Nº 656/2025/CC/GSAGA/SEGUP.**

Dispõe sobre substituição de Membro de Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento.

O Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, nomeado pelo Decreto de 22 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.708, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos e congêneres firmados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; CONSIDERANDO o comando insculpido no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, quanto às determinações legais para o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos; o artigo 3º do Decreto nº 870/2013 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE; e

CONSIDERANDO a celebração do CONTRATO Nº 062/2022 - SEGUP/PA, celebrado junto a empresa HELIFOR COMÉRCIO E SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022-SEGUP/PA, Processo Eletrônico nº 2021/1366105, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de produtos aeronáuticos, certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de Serviço de Manutenção Aeronáutica continuada, com fornecimento de peças e suprimentos, afim de manter a aeronavegabilidade e conformidade com o programa recomendado de manutenção estabelecido pelos fabricantes da aeronave, motor e de seus equipamentos, as seguintes aeronaves, pertencentes a frota da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência; que

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor 3º SGT PM ARQUIMEDES GOMES ARAÚJO, Matrícula Funcional nº 57200022-1, para atuar como membro de equipe